



AUTORIZAÇÃO

Ao Setor de Licitações,

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO / ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS.

Com vistas a cumprir as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, **AUTORIZAMOS** a abertura do procedimento administrativo de **ADESÃO/CARONA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (H/M) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE**, referente a **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.01.10.02**, proveniente do **Pregão Presencial nº 002/2021 - SEINFRA-SRP**, conforme autorização expressa do Órgão Gerenciador bem como manifestação de interesse da prestação dos serviços da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, cujo objeto foi o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (H/M) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE**, nas especificações constantes no Despacho de solicitação/autorização de carona, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Capistrano/Ce.


Informamos que verificamos e constamos junto ao setor financeiro a existência de recursos orçamentários para o objeto a ser contratado, que estima-se no valor total de R\$ 3.635.000,00 (três milhões e seiscentos e trinta e cinco mil reais), referente aos serviços previstos no orçamento – Anexo I do edital da Pregão Presencial referenciada, conforme a proposta de preços ajustada da empresa detentora e ata de registro de preços, a referida despesa correrá por conta de recursos próprios das Dotações Orçamentárias abaixo, Exercício 2022:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
0601.15.122.0002.2.072 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	1500000000 – Recurso próprio

Declaro, ainda, que o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Em seguida, encaminho ao Setor de Licitação para que realize o procedimento administrativo de **ADESÃO (CARONA)**.

Capistrano - Ce, 17 de fevereiro de 2022.


Cristiano Oliveira Silva
Secretário de Obras e Serviços Públicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 292/2021

Capistrano-CE, 31 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPISTRANO, Antonio Soares Saraiva Junior, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CRISTIANO OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF de nº 041.749.703-27, para o Cargo em Comissão de SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, referência (CC1), criado pela a Lei Municipal de Nº 881/2009 de 28 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, aos 31 (trinta e um) dia do mês de Dezembro do ano de 2021.


Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

Praça Major José Estelita de Aguiar, 5/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 - Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 - CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transparência e Trabalho em Equipe

Secretaria de **Obras**
e **Serviços Público**



ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (H/M) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE.

Este objeto será realizado através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2022.01.10.02, referente ao Pregão Presencial nº 002/2021 - SEINFRA-SRP, da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Ibiapina/Ce.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de serviços de locação de máquinas pesadas se faz necessária considerando que o município não dispõe desses veículos e equipamentos, tão necessários para a manutenção de estradas vias e logradouros, transporte de materiais, entulhos, agricultura entre outros serviços disponibilizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Capistrano.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Capistrano/Ce, visando uma melhor celeridade e aproveitamento dos recursos públicos, pode fazer uso das Atas de Registros de Preços durante sua vigência, celebradas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, na condição de Órgão Aderente, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA (CHP) 125HP. OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	HORA	1.500	R\$ 230,00	R\$ 345.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Trabalhando para o Desenvolvimento da Pátria

Secretaria de **Obras
e Serviços Público**



2	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS POTÊNCIA MÍNIMA (CHP) 111HP. OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	HORA	1.000	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA POTÊNCIA MÍNIMA (CHP) 130HP, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 2,5M3 . OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	HORA	1.500	R\$ 230,00	R\$ 345.000,00
4	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS POTÊNCIA MÍNIMA: (CHP) 70HP. OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	2.500	R\$ 140,00	R\$ 350.000,00
5	TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂMINA E ESCARIFICADOR POTÊNCIA MÍNIMA (CHP) 140HP. OPERADOR, HORA 3.000 R\$ 235,00 R\$ 705.000,00 MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	1.500	R\$ 235,00	R\$ 352.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transportando o Desenvolvimento para o Futuro

Secretaria de **Obras**
e **Serviços Público**



6	CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA 3 EIXOS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO (CHP) 360HP COM PRANCHA 6X2 (TRUCADO). OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	HORA	1.000	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
7	TRATOR DE PNEUS 4X2 COM ARADO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: TRATOR DE PNEUS 4X2 COM ARADO. OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	HORA	4.000	R\$ 120,00	R\$ 480.000,00
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES DE PNEUS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 26.000 KG. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 200HP. CONTENDO 03 EIXOS. CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 12M 3 EM CONDIÇÕES EM CONTENÇÃO PARA AREIA FINA. CAPACIDADE DE BASCULAMENTO DE 45°. CONTER LONA PROPICIA PARA COBRIR A CARGA. JORNADA DIÁRIA DE 08 HORAS, OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	4.000	R\$ 110,00	R\$ 440.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transporte e Trabalho em Ação

Secretaria de **Obras
e Serviços Público**



9	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM CARROCERIA DE MADEIRA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CAMINHÃO CARROCERIA DE CARGA MÍNIMA DE 4.000KG. OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	HORA	3.000	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES DE PNEUS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 KG. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 200HP. CONTENDO 02 EIXOS	HORA	5.000	R\$ 105,00	R\$ 525.000,00
11	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TIPO PIPA TRUCADO DE PNEUS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 26.000KG. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 200HP, CAPACIDADE DO PIPA DE 8.000 LITROS EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS AO CONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA VIAGENS DE ATÉ 45KM. CONTER MOTO-BOMBA DE ABASTECIMENTO. MANGUEIRA COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 25M. DISPOR DE AGUADOR PARA ESTRADAS DO MESMO TAMANHO DA LARGURA DO VEÍCULO. JORNADA DIÁRIA DE 08 HORAS, OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	2.500	R\$ 95,00	R\$ 237.500,00
VALÓR GLOBAL					R\$ 3.635.000,00





5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas da presente contratação correrão a conta das seguintes dotação orçamentária: 0601.15.122.0002.0.072 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

6. LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 6.2. A execução dos serviços deverá acontecer diariamente, ou conforme a necessidade das respectivas secretarias/Órgãos, dependendo da demanda de cada uma.
- 6.3. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato das secretarias contratante, especialmente designado.
- 6.4. O representante da secretaria contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Secretaria e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.
- 6.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.9. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.10. Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença (CRLV) e Seguro Obrigatório, devendo ainda ser mantido, o veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.
- 6.11. Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para execução dos serviços junto às Secretaria(s) Contratante(s).
- 6.12. Os veículos a serem locados serão sem limites de quilometragens, combustível por conta da contratante, motorista conforme especificado nos itens.



7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para os serviços e para os materiais.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tais como transportes, hospedagem, alimentação e estadia de pessoal, etc, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria contratante do Município de Capistrano/Ce.

9.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

9.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria contratante, durante a execução da prestação de serviços.

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Designar servidor da Secretaria para proceder para recebimento dos serviços;

10.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;

10.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do(s) serviço(s) será efetuado por medição, após a realização e o recebimento total do(s) serviço(s), o que deverá ocorrer conforme cronograma de execução e de entrega previsto em cada Projeto Básico de serviço(s), mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) acompanhada de medição devidamente atestada(s) pela Secretaria de contratante de Capistrano, bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta-corrente da empresa;





12.2. O(s) pagamento(s) só será(ão) efetuado(s) após a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/SECRETARIA CONTRATANTE, da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, mediante verificação do Certificado de Regularidade de Situação (CRF) relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

12.3. O Preço a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/SECRETARIA CONTRATANTE pertinente à aquisição do produto/serviço será livre de quaisquer tributos, ônus, encargos, despesas, etc., eventualmente pagos pelo(s) licitante(s).

12.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5. Discriminação detalhada dos serviços:

12.5.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/SECRETARIA CONTRATANTE é responsável pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuinte substituto, portanto todas as notas fiscais de serviços emitidas por prestadores de serviços, que sejam contribuintes do ISSQN, sofrerão a retenção na fonte deste imposto, sendo obrigatório o destaque na nota fiscal "ISS RETIDO NA FONTE".

Capistrano/Ce, 15 de fevereiro de 2022.



Cristiano Oliveira Silva
Secretário de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Desenvolvimento e Qualidade com Espírito Público

Comissão
Permanente de **Licitação**



MINUTA DE CONTRATO N.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA: _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A Prefeitura Municipal de Capistrano, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade de Capistrano, Estado do Ceará, através da Secretaria de _____, doravante denominado de CONTRATANTE, representada por seu Secretário (a), Sr. (a) _____, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Processo de Adesão nº _____/2022 - AD, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 - SEINFRA-SRP e seus anexos e a Ata de Registro de Preços nº 2022.01.10.02, da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, os preceitos do direito público, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato é a _____, conforme projeto em anexo.

2.2. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha a baixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM-FGV ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá prazo de vigência contados da data de sua assinatura de xx (xxxxxxx) xxxxxxxx, podendo ser prorrogado.

5.2. O prazo de execução do objeto contratual é de xx (xxxxxxx) xxxxxxxx, podendo ser prorrogado, conforme Lei 8666/1993.



CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6.3 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do(s) serviço(s) será efetuado por medição, após a realização e o recebimento total do(s) serviço(s), o que deverá ocorrer conforme cronograma de execução e de entrega previsto em cada Projeto Básico de serviço(s), mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) acompanhada de medição devidamente atestada(s) pela Secretaria de _____ de Capistrano, bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta corrente da empresa;

7.2. O(s) pagamento(s) só será(ão) efetuado(s) após a apresentação à Prefeitura Municipal de Capistrano/Secretaria de _____, da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, mediante verificação do Certificado de Regularidade de Situação (CRF) relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

7.3. O Preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Capistrano/Secretaria de _____ pertinente à aquisição do produto/serviço será livre de quaisquer tributos, ônus, encargos, despesas, etc., eventualmente pagos pelo(s) licitante(s).

7.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.5. A Prefeitura Municipal de Capistrano/Secretaria de _____ é responsável pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuinte substituto, portanto todas as notas fiscais de serviços emitidas por prestadores de serviços, que sejam contribuintes do ISSQN, sofrerão a retenção na fonte deste imposto, sendo obrigatório o destaque na nota fiscal "ISS RETIDO NA FONTE".

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar servidor da Secretaria para proceder para recebimento dos serviços;

8.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;

8.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tais como transportes, hospedagem, alimentação e estadia de pessoal, etc, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria de _____ do Município de Capistrano/Ce.
- 9.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 9.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.
- 9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de _____, durante a execução da prestação de serviços.
- 9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

10.1.1- advertência;

10.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

10.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4- declaração de inidoneidade.

10.2. A sanção de que trata o item 10.1. *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

11.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

11.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

11.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Tranquilidade e Qualidade com Bom Preço!

Comissão
Permanente de **Licitação**



12.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

12.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

12.3. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

12.4. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta da dotação nº XXXXXX XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Capistrano, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

_____ - CE, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

CPF:

CPF:

